



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 592. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 360/96.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei nº 360/96, de 22 de outubro de 1996.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, inclusive as da Lei nº 360, de 22 de outubro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e afixada no local de costume em 23 de fevereiro de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração